

Cópia

LEI Nº 519/75

Altera os dispositivos da Lei nº 482/74

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O artº 8º da lei nº 482/74 de 7.1º.74, passará a ter a seguinte redação:

"Fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1975, para cobertura das despesas previstas autorizadas nesta lei.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 13 de março de 1975

a) OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

*Visto
Paulo*

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	171 e v.
do livro	do Registro de
leis	n.º 31
em	13 / 03 / 75
Ass. DO ENCARREGADO	